



PROCESSO N.º 596/2006

PROTOCOLO N.º 8.947.789 -1

PARECER N.º 520/07

APROVADO EM 08/08/07

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ADVENTISTA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO MAIA DE OLIVEIRA

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, pelo ofício GS/SEED n.º 1154/2006, o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Adventista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Campo Mourão, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, Região Norte, jurisdicionado ao NRE Campo Mourão.

1.2 O processo foi convertido em diligência, na data de 03 de outubro de 2006, para que o estabelecimento de ensino apresentasse o laudo de Corpo de Bombeiros; licença sanitária; alvará; diploma e comprovação de habilitação de alguns professores. O referido processo retornou a este CEE em 03 de maio de 2007.

#### 1.3 Trâmite do Processo:

O trâmite do processo iniciou em 23/02/2006 no NRE de Campo Mourão. A autorização concedida por meio da Resolução 4639/2002 (fls.05) expirou o prazo no final do ano letivo de 2004. O Laudo Técnico da Comissão Verificadora é de 22/02/06. A data de entrada do protocolado neste Conselho é de 12 de abril de 2006.

O processo foi convertido em diligência, na data de 03 de outubro de 2006, para que o estabelecimento de ensino apresentasse o laudo de Corpo de Bombeiros; licença sanitária; alvará; diploma e comprovação de habilitação de alguns professores. O referido processo retornou a este CEE em 03 de maio de 2007.



PROCESSO N.º 596/2006

1.4 A Resolução n.º 4639/2002 (fls.05) autorizou o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Adventista – Educação Infantil, Ensino Fundamental, pelo prazo de 02 (dois) anos, o estabelecimento passou a denominar-se Colégio Adventista – Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, a partir do início do ano letivo de 2003.

2. Condições físicas materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas e materiais estão descritas às folhas 06 e 07 conforme o relatório da Comissão Verificadora.

A Instituição de Ensino apresenta:

- a) relação de materiais para o laboratório de Física, Química e Biologia (fls. 06);
- b) licença sanitária (fls, 301);
- c) certificado de vistoria nº 67713/2007 do Corpo de Bombeiros (fls.300);
- d) ato de aprovação do Regimento Escolar (fls. 67);
- e) matriz curricular do ano letivo 2006 (fls.08);
- f) certidões das pessoas físicas:
  - Certidão Negativa de Ações e execuções Cíveis e Fiscais (fls.68, 69, 70, 71, 72, 73,74);
- g) Certidões da Instituição:
  - Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais (75)
  - Certidão Negativa da Vara do Trabalho (76).



PROCESSO N.º 596/2006

Organização Curricular

NRE: 05 - CAMPO MOURAO		MUNICIPIO: 0430 - CAMPO MOURAO								
ESTABELECIMENTO: 00110 - ADVENTISTA, C - ED INF ENS FUND MED ENT MANTENEDORA: INSTIT. ADVEN. SUL BRAS. EDUC. E ASSIST. SOC.										
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO				TURNO: MANHA						
ANO DE IMPLANTACAO: 2006 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS						
	DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3					
B A S E  N A C I O N A L  C O M U M	LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUA PORTUGUESA	4	4	3					
		ARTE	1	1	1					
		EDUCACAO FISICA	2	2	1					
C I E N C I A S D A N A T U R E Z A, M A T E M A T I C A E S U A S T E C N O L O G I A S	CIENCIAS DA NATUREZA, MATEMATICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMATICA	4	4	4					
		FISICA	3	3	4					
		QUIMICA	4	4	5					
		BIOLOGIA	4	4	5					
C I E N C I A S H U M A N A S E S U A S T E C N O L O G I A S	CIENCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTORIA	2	2	3					
		GEOGRAFIA	2	2	2					
SUB-TOTAL			26	26	28					
P D		L.E.M. - INGLÉS	2	2	2					
		ENSINO RELIGIOSO	2	2	2					
		ESPAÑHOL - E M	1	1	2					
		FILOSOFIA	1							
		SOCIOLOGIA		1						
		PRATICA DE REDACAO	2	2	2					
		SUB-TOTAL	8	8	8					
TOTAL GERAL			34	34	36					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96



PROCESSO N.º 596/2006

### 3. Função Docente

Quadro de Docentes do ano 2006, com os respectivos comprovantes de habilitação, conforme segue:

<b>Docente</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Graduação/Habilitação</b>
Andrea Ribeiro Avelar	Língua Portuguesa	Português e Literaturas de Língua Portuguesa/Inglês e suas Literaturas
Roque Leite de Medeiros Filho	Arte	Educação Artística
César Luiz Teixeira	Educação Física	Educação Física
Marcia Lúcia da Silva	Matemática	Ciências/Habilitação em Matemática
João Paulo dos Santos	Física	Física
Juliana Izabele Simionato	Química	Química
Márcia Oliveira Costa	Biologia	Ciências/Habilitação em Biologia e Matemática
Paulo Cristiano Guerra	História	História
Najla da Silva Mehanna	Geografia	Geografia
Andrea Ribeiro Avelar	Laboratório de Texto	Português e Literaturas de Língua Portuguesa/Inglês e suas Literaturas
Dilma dos Santos Oliveira	LEM-Inglês	Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Andrea de Oliveira Bermudes	LEM-Espanhol	Letras/Espanhol e respectiva Literatura
Silvana da Silva Oliveira	Filosofia	Pedagogia/ Habilitação nas matérias pedagógicas do Ensino Médio.
José Eugênio Maciel	Sociologia	Ciências Sociais

### 3. Comissão Verificadora

Procederam verificação “*in loco*”, para fins de apurar as condições quanto à solicitação de reconhecimento do curso no nível Ensino Médio.



PROCESSO N.º 596/2006

À vista do parecer da comissão verificadora do NRE, (cf. fl.83), a referida comissão expediu relatório com data de 22/02/2006 que é de parecer favorável ao reconhecimento do curso.

## II – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Campo Mourão (cf. fls.83), Parecer nº 895/06-CEF/SEED(cf. fls. 292) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação nº 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, somos pela:

- regularização do período ausente de autorização de funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados do início do ano letivo de 2005 até a presente data;
- concessão do reconhecimento do Ensino Médio no Colégio Adventista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Campo Mourão, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, Região Administrativa Norte.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Para o pedido de reconhecimento do ensino médio a instituição escolar deverá enviar novo processo, atendendo na íntegra o disposto na Deliberação nº 04/99 - CEE.

A partir do ano letivo de 2007:

- a) a Filosofia e a Sociologia constituem disciplinas obrigatórias da Base Nacional Comum, devendo o estabelecimento de ensino adequar o sua Matriz Curricular à Deliberação nº 06/2006-CEE;
- b) a Deliberação n.º 04/06-CEE estabelece Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;



PROCESSO N.º 596/2006

- c) a Deliberação n.º 07/06-CEE institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da Educação Básica.

Quanto ao Ensino Religioso o estabelecimento de Ensino deverá cumprir o estabelecido na Deliberação n.º 01/06-CEE.

Devolva-se processo ao estabelecimento de ensino para as devidas providências.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 08 de agosto de 2007.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de agosto de 2007.